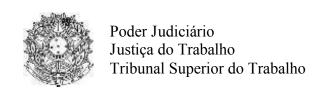
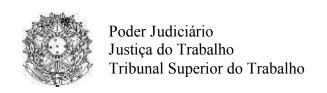


ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

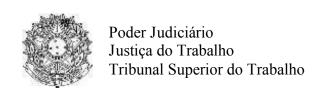
Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Quinta Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Renato de Lacerda Paiva, Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva e Evandro Pereira Valadão Lopes. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor William Sebastião Bedone e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participaram da sessão os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoven Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho declarou aberta a sessão. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO D I A, com julgamento dos processos em pauta. PROCESSO: RO-20392-32.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente e Recorrido: MOZARTE SERPA VIEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente e Recorrido: BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário adesivo interposto pela parte ré, para extinguir o processo, com resolução de mérito, ante a decadência da ação rescisória, na forma do artigo 487, inciso II, do CPC/15. Prejudicado o exame dos demais temas ventilados no recurso adesivo da parte ré. Prejudicada a análise do recurso ordinário do autor. Custas e honorários de advogado pelo autor, já fixados no v. acórdão recorrido, cuja exigibilidade fica suspensa, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita (art. 98, §3°, do CPC/15). Observação: o Dr. Eduardo Pinheiro Costa, patrono da parte BUNGE ALIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-171-26.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): GRASIETH BARBOSA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Autoridade Coatora: JUÍZES DA COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO - Naiana Carapeba Nery de Oliveira e Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. PROCESSO: ROT - 480-51.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Nelson Mannrich falou pela parte BAHIA PRODUTOS DE MADEIRA S.A. Observação



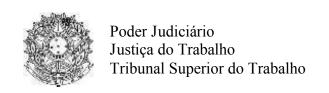
2: o Dr. Willian Sebastião Bedone falou pelo Ministério Público do Trabalho. PROCESSO: RO-2373-31.2011.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA, Advogada: Dra. Vanessa Costa Tolentino, Recorrente(s): EURÍPEDES PAUS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Souza, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer dos Recursos Ordinários e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Dr. Luiz Carlos de Souza falou pela parte EURÍPEDES PAUS DE SOUZA. PROCESSO: RO-106-71.2010.5.15.0000 da 15^a Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MILDES JORGE BARCELOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marivaldo Antônio Cazumbá, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte MILDES JORGE BARCELOS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, patrona da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-20138-59.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): LACTALIS DO BRASIL -COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): JUSSIE MULLER FRANÇA, Advogada: Dra. Loire Adami Godinho, Recorrido(s): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Nestor dos Santos Saragiotto, patrono da parte SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-20703-86.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Recorrente e Recorrido: LUIS FELIPE MALLMANN, Advogado: Dr. Rafael Torres dos Santos, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Advogada: Dra. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Lúcio Repullo Pinto Ribeiro, Recorrente e Recorrido: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 17^a VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - GLÓRIA VALÉRIO BANGEL, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, mantendo-se as vistas regimentais deferidas à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann e ao Exmo. Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação: o Dr. Rafael Torres dos Santos, patrono da parte LUIS FELIPE MALLMANN, esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-225-76.2016.5.13.0000 da 13^a Mallmann, Região, Relatora: Ministra Maria Helena Recorrente(s): NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento Fernandes, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Albuquerque de Menezes, Recorrido(s): CONDOMINIO MANAÍRA, Advogado: Dr. José Augusto da Silva Nobre Neto, Recorrido(s): JACOLINO FERREIRA NUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Barsi de Souza Lemos, Terceiro(a) Interessado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Allyson



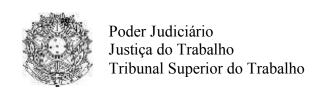
Henrique Fortuna de Souza, Advogado: Dr. Paulo Antonio Maia e Silva, Advogado: Dr. Arthur Sarmento Sales, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação 1: o Dr. Davi Barbosa da Silva, patrono da parte RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Rodrigo Menezes Dantas, patrono da parte JACOLINO FERREIRA NUNES E OUTRA, esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-1003949-77.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): NEIDE WEINGRILL LANCELLOTTI E OUTROS, Advogado: Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, Recorrido(s): BENEDITO DONIZETI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Pansarin Junior, Recorrido(s): WERIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., Advogado: Dr. Jaime Gonçalves Cantarino, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): **SPYROBLASTER** ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, Recorrido(s): STYER ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Recorrido(s): ANA BEATRIZ VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): ANA CARMELITA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CARMEN LUCIA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): CECILIA REGINA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): MARISA HELENA VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): NELSON EDUARDO VISCONTI WEINGRILL, Recorrido(s): NELSON WEINGRILL, Recorrido(s): CRISTINA MARIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): LUCIA HELENA MENEZES ROBERTO WEINGRILL, Recorrido(s): Recorrido(s): WEINGRILL JUNIOR, Recorrido(s): VERA LUCIA MENEZES WEINGRILL, Recorrido(s): ARTHUR WEINGRILL NETTO, Recorrido(s): RUBENS WEINGRILL, Recorrido(s): FERNANDO CORTE DE CAMPOS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCO DA ROCHA, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. Observação: o Dr. Flávio Aldred Ramacciotti, patrono da parte NEIDE WEINGRILL LANCELLOTTI E OUTROS, esteve presente à sessão. PROCESSO: RO-1719-27.2018.5.05.0000 da 5^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Recorrido(s): LAERSON ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, em razão da falta de "quorum". PROCESSO: RO-100399-92.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Mariana Garcia Pucu, Recorrido(s): DANIEL JUNIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Recorrido(s): LÍDER SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 5ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum", mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. PROCESSO: RO-682-69.2017.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): KAMILA DA PAIXÃO CORREIA, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calábria, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e: I) quanto ao pedido de desconstituição com base no art. 966, IV, do CPC de 2015 (coisa julgada), extinguir a ação rescisória, de ofício, sem resolução do mérito; II) quanto aos pedidos de



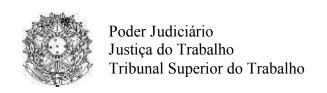
desconstituição com base no art. 966, V e VIII, do CPC de 2015, negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-1001523-58.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): AZUL PATRIMONIAL LTDA - ME, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Dra. Raquel Mancebo Lovatto, Recorrido(s): JOSE ALBERTO SETUBAL OLIVEIRA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Recorrido(s): ECMAN ENGENHARIA S.A., Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5^a VARA DO TRABALHO DE CUBATÃO - Vinicius José de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, afastar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional, e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-1003691-33.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): PEDRO BRAZ DE MELLO, Advogado: Dr. Geraldo Pedroso Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Márcio Otávio Lucas Padula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. PROCESSO: RO-746-08.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. PROCESSO: RO-1544-98.2011.5.15.0000 da 15^a Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Recorrente(s): PAULO MOTTA, Advogado: Dr. Edson Artoni Leme, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. PROCESSO: RO-2049-87.2009.5.14.0000 da 14ª Região, Relatora: Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Recorrente(s): LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, Recorrente(s): ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. PROCESSO: RO-24-33.2014.5.21.0000 da 21^a Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Procuradora: Dra. Tereza Cristina Ramalho Teixeira, Recorrido(s): JOSEFA MARIA SILVA DA CRUZ, Advogado: Dr. Adão Araújo de Souza, Recorrido(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Maria Helena Mallmann. PROCESSO: RO-1002016-35.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIOLA DIAS VAZ DE CARVALHO E OUTRA, Advogada: Dra. Fabíola Dias Vaz de Carvalho, Recorrido(s): ALBERTO ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. Dilma Santos de Moraes Bezerra, Paciente: JOÃO MANUEL VIEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Recorrido(s): CORALTUR TURISMO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ DA 43ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - JEFFERSON DO AMARAL GENTA, Decisão: adiar o julgamento do processo, mantendo-se a vista regimental deferida ao Exmo. Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. PROCESSO: AR-2235-32.2011.5.00.0000 da 12ª Região,



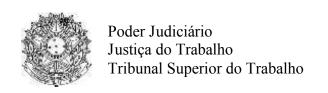
Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Réu: TÂNIA JANETE SILVA, Réu: EBV LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, julgar procedente a ação rescisória para desconstituir o v. acórdão proferido pela c. 1ª Turma desta Corte, nos autos da RT 02450-2008-030-12-00-9 e. em juízo rescisório, afastar a responsabilidade subsidiária do Município de Joinville pelos créditos deferidos ao reclamante no feito matriz. Custas, a cargo das Rés, no importe de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 789 da CLT. Honorários advocatícios também devidos pelas Rés, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 20 do CPC/73, c/c a Súmula nº 219, II, desta Corte. PROCESSO: ROT - 7319-50.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): REJANE MAZIER, Advogado: Dr. Roberto Inácio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ROT - 7349-51.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Silva Ferreira, Recorrido(s): FERNANDA CENTENO RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ROT - 8539-49.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): APARECIDA MARIA MOREIRA MACEDO, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ROT - 8688-45.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): SUSILAINE PEREIRA CAMPOS, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-10274-92.2015.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Recorrente(s): MARDEM FRANCISCO ALVES SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. PROCESSO: RO-5589-43.2014.5.15.0000 da 15^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EDMIR MARCOLINO DA SILVA, Advogado: Dr. Aristeu César Pinto Neto, Recorrido(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: adiar o julgamento do processo por falta de "quorum", mantendo-se a vista regimental deferida à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes. **PROCESSO:** CC - 10421-08.2019.5.15.0045 da 15^a Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Decisão: por unanimidade, não admitir o conflito negativo de competência. Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Campos para que remeta os autos do processo matriz àquele que entende competente (17^a Vara do Trabalho de Brasília) ou para que fixe a sua própria competência, como entender de direito. PROCESSO: RO-1002353-24.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANTÔNIO LUIZ ALVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Edson Ferretti,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: ReeNec e RO-353-02.2011.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 12ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Nivia Simas, Recorrido(s): ALCIDES SAFANELLI, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. PROCESSO: RO-6839-43.2016.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): INDÚSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Macedo, Advogado: Dr. João Luiz Baldisera Filho, Recorrido(s): OSVALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Lucas de Lima, Advogada: Dra. Janiele Pereira Albanez, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, com base no art. 485, II, do CPC, julgar parcialmente procedente o pedido de rescisão do acórdão prolatado no julgamento do Agravo de Petição, nos autos do Processo n.º 0000948-66.2012.5.15.0037, e, em juízo rescisório, anular a decisão em relação à empresa Indústrias Reunidas CMA Ltda., devendo a pretensão de reconhecimento de sua responsabilidade ser submetida ao Juízo Universal. Custas no valor de R\$622,84 (seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), sobre a importância dada à causa (R\$31.142,30), cabendo aos autores Alfeu Crozato Mozaquatro e CM4 Participações o valor de R\$207,62, para cada, e ao réu o valor de R\$207,62, de cujo pagamento fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Honorários advocatícios fixados em um percentual de 10%, atribuindo-se aos autores Alfeu Crozato Mozaquatro e CM4 Participações o percentual de 5% sobre o valor da causa e outros 5% ao réu, isento, na forma da lei. Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região o inteiro teor desta decisão. Observação: O Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva reformulou o voto proferido anteriormente. PROCESSO: RO-896-25.2012.5.10.0000 da 10^a Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10^a REGIÃO, Procurador: Dr. Cristiano Paixão, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL CODEPLAN, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. PROCESSO: RO-2267-62.2012.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): HERMANO AUGUSTO VALVERDE VIANA, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Recorrido(s): PAULO EMANUEL DOMINGUEZ SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Vitor Gomes Madeira, Recorrido(s): FREITAS MELO CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar o corte rescisório e restabelecer in totum a sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro n.º 0000321-44.2011.5.05.0015. Custas processuais em reversão, pelos autores, calculadas sobre o valor da causa, no importe de R\$ 500,00, das quais ficam isentos, por serem beneficiários da justiça gratuita. Honorários advocatícios sucumbenciais pelos autores, ora fixados em 15% do valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa enquanto verificados os requisitos



essenciais à concessão da gratuidade (art. 7.º da Lei n.º 1.060/50). PROCESSO: RO-1000372-91.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RODOLFO CANHEDO AZEVEDO, Advogada: Dra. Mara Lídia Salgado de Freitas, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, Recorrido(s): SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, Advogado: Dr. Alan Apolidorio, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Recorrido(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Recorrido(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Recorrido(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Recorrido(s): VOE CANHEDO S.A., Recorrido(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Recorrido(s): CÉSAR ANTONIO CANHEDO AZEVEDO, Recorrido(s): IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Recorrido(s): ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, adiar o julgamento do processo. PROCESSO-PJE: RO-1000066-74.2019.5.00.0000, Relator: Ministro Luiz José Dezena da Silva, Autor: PETROLEO BRASILEIRO S. A. PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimaraes, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Réu: EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL, Advogada: Dra. Nara Rubia Loth Mafaldo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento; julgar procedente, em parte, a impugnação do valor da causa e fixar a importância de R\$20.589,50 (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) a esse título, para todos os efeitos legais, inclusive para fins de acréscimo do depósito prévio. Custas processuais a cargo da autora, no importe de R\$412,00 (quatrocentos e doze reais), calculadas sobre o valor da causa. Honorários advocatícios igualmente pela autora, fixados em 10% do valor ora fixado à causa, nos termos do art. 85, § 2°, do CPC. PROCESSO-PJE: RO-1000663-77.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor: ANDRE LUIZ FORTUNATO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Otavio Augusto Custodio de Lima, Réu: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE -FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Decisão: adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo. PROCESSO-PJE: HCCiv-1001648-75.2020.5.00.0000, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Impetrante: BRUNO GENTIL DORE, Advogada: Dra. Juliana Coelho Tavares Marques, Advogado: Dr. Bruno Gentil Dore, Impetrado: TRT-13, Advogada: Dra. Paula Troian do Império Rigue, Pacientes: EDUARDO RIBEIRO COUTINHO e GILBERTO RIBEIRO COUTINHO, Terceiro Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Procuradoria-Geral do Trabalho (PGT), Terceiro Interessado: UNIÃO FEDERAL (AGU), Procurador: Procuradoria-Geral da União (PGU), Decisão: por unanimidade, admitir o processamento do writ e, no denegar ordem corpus. **PROCESSO-PJE:** a de habeas 06.2018.5.00.0000, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor: WEIGAN FUCCIO DE ASSIS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Carlos Vinicius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Adilson Magalhaes de Brito, Réu: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogado: Dr. Giovanni Simao da Silva, Decisão: adiar para a sessão subsequente o



julgamento do processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO

Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais